



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria DG nº 104, de 22 de abril de 2020, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010; e, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: **8** h; DATA: **31/08/2020** (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: **9h**;

DATA: **11/09/2020** (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Tipo: MENOR PREÇO

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: **Contratação dos serviços de elaboração de projeto executivo, instalação e fornecimento de materiais e equipamentos para um sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do Data Center do TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6086/2020-TRE/RN

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação dos serviços de elaboração de projeto executivo, instalação e fornecimento de materiais e equipamentos para um Sistema de Detecção, Alarme e Combate a incêndio – SDACI para proteção do ambiente do Data Center do TRE/RN, de acordo com as especificações descritas nos ANEXOS do presente Edital.

1.2. Não será permitida a subcontratação, exceto para serviços de reparo emergencial, previstos no Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

- 2.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II: Minuta de Contrato;
- 2.3. Anexo III: Valor Estimado

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados (cooperativa enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MPDG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A assinalação de “não” na declaração prevista na alínea “a” do subitem 3.3 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que esteja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2. A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico, excetuando-se, quanto à declaração a que se refere a alínea “h” acima mencionada, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SIT/MT nº 146, de 25 de julho de 2018).

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato

publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no valor global por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as PROPOSTAS, os LANCES serão ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (preço global do item), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico ([pregão@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), no prazo mínimo 2h (duas horas), contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15min (quinze minutos). Após, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o inciso 7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [arts. 44](#) e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para JULGAMENTO será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por lote.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.8. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.9. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e regularidade até o Nível III, podendo comprovar sua habilitação através da apresentação direta dos documentos pertinentes, desde que acompanhados do credenciamento no referido sistema;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br;
- e) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9.4. Para habilitação relativa à qualificação técnica, conforme item 8.4 do Anexo I (Termo de Referência) será exigida do licitante a seguinte documentação:

9.4.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

9.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a: projeto e execução de instalação de

sistema de detecção, alarme e combate de incêndio utilizando agente limpo (segundo a definição da norma NFPA2001).

9.4.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior ENGENHEIRO ou ARQUITETO, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos projeto e execução de instalação de sistema de detecção, alarme e combate de incêndio utilizando agente limpo (segundo a definição da norma NFPA2001).

9.4.4. A comprovação de vínculo profissional poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

9.4.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

9.4.6. O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.

9.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5. Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da execução do objeto licitado será efetuado pelo TRE/RN desde que cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

11.2. Ao TRE/RN reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste ato convocatório e no contrato.

11.3. O pagamento a ser efetuado em favor do licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

11.4. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.4.1. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará sobre o valor devido por inadimplemento, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, proporcionalmente aos dias de atraso.

11.5. A licitante vencedora que possuir mais de um domicílio tributário termos do art. 127, II, do Código Tributário Nacional, deverá indicar na Proposta aquele que será responsável pelo fornecimento dos serviços, em nome de quem será emitida a Nota de Empenho desde que demonstrada a regularidade do fornecedor, na forma prevista no item 9 deste Edital.

11.6. O CNPJ constante das Notas Fiscais deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho

11.7. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.8. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitarse à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo

ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

13. DA GARANTIA

13.1. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/RN, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - b.1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b.2) prejuízos diretos causados ao TRE/RN decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - b.3) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TRE/RN à contratada; e
 - b.4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- c) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea “b” do subitem 13.1 acima, observada a legislação que rege a matéria;
- d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE/RN a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- g) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.2. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 13.1. acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.3. O TRE/RN executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.4. A garantia deverá ser reforçada nos casos de aumento do valor original do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas dos orçamentos de 2020 e seguintes, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, nos elementos de despesa 339039.05, 339039.17 e 449052.24.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente Edital.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4. A Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o respectivo Termo de Contrato e/ou receber a nota de empenho, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4.1. A convocação para assinatura do termo de contrato poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do Termo de Contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do Termo de Contrato assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Para os fins previstos no subitem 15.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o Termo de Contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

15.7. A assinatura do Termo de Contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

b) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

e) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o

TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) Demais obrigações descritas no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do **art. 50 do Decreto nº 10.024/2019**, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

17.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de homologação do procedimento licitatório.

17.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do certame.

17.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Pregoeiro para os esclarecimentos necessários, por intermédio do e-mail pregao@tre-rn.jus.br, ou por telefone– (84)3654-5481/5482 – nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, das 8h às 14h.

17.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 28 de agosto de 2020

Simone Maria De Oliveira Soares Mello -
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de elaboração de projeto executivo, instalação, e fornecimento de material e equipamentos de um de Sistema de Detecção, Alarme precoce e Combate a Incêndio – SDACI para proteção do ambiente do *Data Center* do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN), conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

1.2.1 Relação de bens e serviços necessários:

Lote	Item	Descrição
Único	1	Projeto detalhado de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio (SDACI), objeto deste Termo de Referência.
	2	Instalação do Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, objeto deste Termo de Referência
	3	Aquisição de materiais para implantação do Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, objeto deste Termo de Referência

1.2.2 Identificou-se que a solução necessária pode ser decomposta em três itens: Projeto - instalação – Material. O agrupamento dos itens em lote se justifica pela necessidade de se fracionar o mínimo possível o objeto deste Termo de Referência levando-se em consideração os seguintes apontamentos:

1.2.2.1 Há uma interdependência lógica e temporal entre os itens que compõem a solução pretendida. A instalação só é possível com o material fornecido que por sua vez tem que atender ao resultado final do projeto. Caso o objeto fosse para disputa em itens isolados, haveria o risco de adjudicação para empresas distintas. Se isso ocorresse, elevaria o risco de inadequação entre os itens e de atraso da implantação da solução. Ainda, a solução que se deseja contratar deve funcionar de forma integrada e cada item isolado não performa como um sistema.

1.2.2.2 O projetista leva em consideração o material e equipamentos dentro de sua área de conhecimento para atender todos os requisitos do objeto. Essa área de conhecimento pode não englobar, dada a variedade de fornecedores, o material e equipamento fornecidos por outro licitante. Essa situação poderia gerar conflito entre fornecedores

distintos quanto ao uso do material e equipamentos adquiridos na execução do projeto, que, por fim, prejudica a implantação da solução.

1.2.2.3 Ressaltamos ainda que a necessidade do agrupamento visa atender ao princípio da padronização e garantir a fiel execução, já que em um certame com vários itens adjudicados não é possível sincronizarmos as execuções, evitando assim que um fornecedor venha a prejudicar a execução de outro, ou ainda que a solução fracasse devido a itens desertos ou pelo não cumprimento contratual de um ou outro fornecedor.

1.2.2.4 Não obstante tudo que foi relatado nos subitens anteriores, o agrupamento se justifica, ainda, em virtude da concentração de responsabilidade contratual com o intuito de assegurar o máximo possível a entrega e o adequado funcionamento do objeto ora licitado. Se ainda assim a licitação ocorresse por itens isolados e a contratação se desse com empresas distintas, e no final o sistema não funcionasse como exigido no Termo de Referência, seria difícil apurar a responsabilidade acerca de qual empresa não cumpriu com sua obrigação contratual.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

1.3.1 Projeto detalhado de Sistema Detecção, Alarme e Combate a Incêndio (SDACI)

1.3.1.1 Elaborar Projeto Executivo de Instalação de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio (SDACI) utilizando agente limpo FK-5-1-12 em uma sala Datacenter conforme desenho esquemático no **anexo F** e dimensões:

1.3.1.1.1 Área = 46,34 m²

1.3.1.1.2 Altura do Piso = 0,25 m

1.3.1.1.3 Altura do Ambiente = 2,37 m

1.3.1.1.4 Altura do Forro = 0,88 m

1.3.1.1.5 Volume do Ambiente = 109,83 m³

1.3.1.1.6 Volume do Forro = 40,78 m³

1.3.1.1.7 Volume do Piso = 11,59 m³

1.3.1.1.8 Volume Total = 162,20 m³

1.3.1.2 Parâmetros de Projeto:

1.3.1.2.1 Trocas de ar/hora considerada: até 40 (no máximo);

1.3.1.2.2 Temperatura ambiente: 21°C;

1.3.1.2.3 Risco considerado: Painéis Elétricos;

1.3.1.2.4 Concentração mínima do fluído de combate a incêndio a ser instalado deverá ser de: 4,5% (de acordo com NFPA 2001:2018.)

1.3.1.3 O projeto do SDACI deverá observar as seguintes normas:

1.3.1.3.1 ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;

1.3.1.3.2 ABNT NBR ISO 7240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

1.3.1.3.3 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 19/2018 Corpo de Bombeiros do RN – Sistema de detecção e alarme de incêndio

1.3.1.3.4 NFPA 2001:2018 – Standard on Clean Agent Fire Extinguishing System;

1.3.1.3.5 NFPA 72 – National Fire Alarm and Signaling Code

1.3.1.3.6 Outras normas da ABNT pertinentes;

1.3.1.3.7 Normas do INMETRO;

1.3.1.3.8 Instruções e Resoluções do CREA / CONFEA;

1.3.1.3.9 Normas ou manuais de operação e manutenção dos fabricantes;

1.3.1.3.10 Outras normas internacionais pertinentes

1.3.1.4 O projeto do SDACI deverá contemplar a adoção de tecnologias e dispositivos com o desempenho e qualidade certificada por organismo de reconhecimento internacional, tais como: UL e FM.

1.3.1.5 O Projeto Executivo deverá conter plantas, cortes, elevações, detalhes, diagramas elétricos, memorial descritivo, memória de cálculo etc., contemplando também a elaboração

do Manual de Operação e Manutenção do objeto, em consonância com as normas técnicas pertinentes.

1.3.1.5.1 Na documentação referente ao subitem anterior deverão estar relacionados todos os bens referentes ao item 3 da tabela do subitem 1.2.1.

1.3.1.6 O SDACI deverá possuir uma central de detecção e alarme de incêndio endereçável utilizada para supervisionar e alimentar os módulos, detectores, acionadores manuais, ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como efetuar os comandos de equipamentos auxiliares. A central de detecção e alarme será programada de maneira a atender as necessidades de projeto para o acionamento de alarme audiovisual de incêndio bem como o acionamento do sistema de supressão por agente limpo. A central deverá ser capaz de se comunicar com rede de dados TCP/IP através de interface ethernet RJ45 para interfaceamento com sistema de monitoramento remoto utilizando protocolo SNMP.

1.3.1.7 A central de detecção e alarme de incêndio deve ser capaz de centralizar todas as informações, sinalizando os eventos de incêndio e defeitos tais como: baixa isolação, falta de alimentação, subtensão, sobretensão, fusível queimado, etc.

1.3.1.8 O SDACI deverá emitir os seguintes tipos de alarmes:

1.3.1.8.1 Sonoro

1.3.1.8.2 Visual

1.3.1.8.3 Envio de mensagem eletrônica usando SMS ou e-mail

1.3.1.8.4 Traps SNMP

1.3.1.9 O SDACI deverá ser totalmente automático, sendo considerada a instalação de um acionador manual de incêndio endereçável, que funcionará como dispositivo auxiliar ao sistema de detecção, possibilitando o acionamento manual do sistema caso necessário.

1.3.1.10 Além da instalação dos detectores de incêndio endereçáveis, acionador manual endereçável, serão instaladas sirenes audiovisuais de alarme de incêndio que entrarão em funcionamento sempre que o sistema de detecção for acionado.

1.3.1.11 Todos os equipamentos de detecção e atuação serão interligados à central de detecção e alarme de incêndio, que receberá as sinalizações provenientes dos detectores e as processará, acionando os alarmes sonoros e visuais e demais equipamentos periféricos, e o acionamento automático do sistema de combate.

1.3.1.12 No interior do ambiente protegido deverá existir uma chave de bloqueio (estaão de “ABORT”) com botão de comando travante e provido de chave, que permitirá aos operadores interromper o processo de extinção e liberação do agente limpo, antes ou durante a temporização automática.

1.3.1.13 O SDACI a ser implantado deverá ser do tipo laço cruzado, ou seja, a descarga do agente limpo somente será acionada quando dois ou mais detectores forem acionados, evitando-se dessa maneira a descarga acidental do agente em caso de eventuais alarmes falsos, provenientes do acúmulo de poeira nas câmaras dos detectores provocados pelas trocas de ar no ambiente.

1.3.1.14 O SDACI deverá ser capaz de inundar com agente limpo 95% do ambiente em 10 segundos. Para o cálculo da quantidade de agente limpo deverão ser utilizadas as equações apresentadas na norma NFPA 2001 em sua edição mais atual.

1.3.1.15 Deverão ser dimensionados o volume necessário de agente limpo, as dimensões de cilindro, redes de condutores de agente limpo, dispersores, quantidade e localização de detectores de incêndio. Levando-se em consideração:

1.3.1.15.1 No mínimo deverão ser instalados 2 (dois) sensores de fumaça endereçável no teto.

1.3.1.15.2 No mínimo deverão ser instalados 2 (dois) sensores de fumaça abaixo do piso elevado.

1.3.1.15.3 Dever possuir um sistema de detecção precoce.

1.3.1.15.4 No mínimo deverá ser instalado 1 (um) dispersor 360º

1.3.1.15.5 Agente Limpo utilizado será o FK-5-1-12

1.3.1.16 O projeto do SDACI deve ser elaborado para que o sistema possua pelo menos as seguintes etapas:

1.3.1.16.1 **Pré-alarme:** um primeiro detector é acionado apresentando a seguinte sequência de eventos:

1.3.1.16.1.1 Sinalizar na central de detecção e alarme de incêndio, através de alarme sonoro (beeper interno) e visual (display), a área em emergência e a zona do detector acionado;

1.3.1.16.1.2 Todos os indicadores audiovisuais deverão acionados em tonalidade e sons intermitentes sinalizando a condição de pré-alarme.

1.3.1.16.1.3 Enviar mensagem eletrônica SMS, e-mail e disparar eventos SNMP

1.3.1.16.2 Alarme: Um segundo detector, dentro da mesma área, é acionado devendo atender a seguinte sequência de eventos:

1.3.1.16.2.1 Sinalizar na central de detecção e alarme de incêndio, através de alarme sonoro (beeper interno) e visual (display), a área em emergência e a zona do detector acionado;

1.3.1.16.2.1.1 Acionar a sirene e os indicadores visuais em regime de alarme de incêndio. A sirene deve mudar o regime de som intermitente para contínuo e o indicador emitir luz estroboscópica;

1.3.1.16.3 Contagem Regressiva de Descarga: Durante o tempo de retardo eletrônico de 30/60 segundos, configurado na central de detecção e alarme de incêndio, os indicadores visuais deve manter-se em estado de alarme (som contínuo e flash estroboscópico). Neste intervalo de tempo podem ser tomados procedimentos de evacuação das áreas em emergência ou de combate manual (extintores portáteis), sendo que nesta última situação

deve ser ativados os bloqueios eletromecânicos provido pela chave de bloqueio. Na eventual falha dos procedimentos de combate manual, o destravamento da chave de bloqueio deve liberar e acionar o mecanismo de disparo do agente limpo.

1.3.1.16.4 Descarga do Agente limpo FK-5-1-12

1.3.1.16.4.1 Ao final da contagem regressiva, não ocorrendo o bloqueio e reposicionamento do sistema, automaticamente deve ser efetuada a ativação elétrica do sistema de supressão por agente limpo **FK-5-1-12**, com a descarga uniforme do gás na área em emergência.

1.3.1.17 O SDACI projetado deverá possuir sistema de detecção precoce de incêndio utilizando a tecnologia **VESDA** (*Very Early Smoke Detection Apparatus*)

1.3.1.17.1 O sistema deverá consistir em detectores de fumaça à base laser, de alta sensibilidade, com os aspiradores conectados à rede de Tubos de Amostragem. Serão instaladas de forma a aspirar o ar de retorno dos equipamentos de climatização, visando assim à cobertura de todo o ambiente.

1.3.1.17.2 O detector utilizará aspiração de ar e deverá ser do tipo endereçável, preferencialmente do mesmo fabricante dos outros dispositivos do sistema, tais como: detectores, acionadores, sirenes, chave de bloqueio, e deverá possuir um módulo de comunicação nativo, que permitirá a interligação e comunicação com a central de detecção e alarme de incêndio. O detector poderá ser de outro fabricante desde que seja comprovada através de manuais dos fabricantes a compatibilidade sem modificações nos equipamentos originais.

1.3.1.17.3 O sistema deverá ter dimensionado os tubos de amostragens necessários e adequados para o ambiente instalado seguindo todos os padrões normativos e indicativos do fabricante.

1.3.1.17.4 O sistema de detecção por aspiração a base laser deverá ter no mínimo três (3) configurações programáveis de alarme independentes. Os três (3) níveis de alarmes poderão ser usados como segue:

1.3.1.17.4.1 Alarme Nível 1 (Alerta). Ativa um alarme áudio-visual na área de risco de incêndio.

1.3.1.17.4.2 Alarme Nível 2 (Pré-alarme). Ativa o relé de desligamento (shut down) dos equipamentos elétrico/eletrônicos e ativa os alarmes audiovisuais na segurança ou outro local apropriado.

1.3.1.17.4.3 Alarme Nível 3 (Fogo). Inicializa uma condição de alarme na central de detecção e alarme de detecção e alarme de incêndio para acionar a brigada de incêndio e ativar todos os sistemas de aviso e atuação necessários.

1.3.1.18 Não será permitida a subcontratação para a tarefa de projeto do SDACI objeto deste item 1.3.1.

1.3.1.19 O projeto deverá ser entregue junto com todos os documentos elencados nos subitens 1.3.1.5 e 1.3.1.5.1 em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após o envio da ordem de serviço

1.3.2 Instalação de um Sistema Detecção, Alarme e Combate a Incêndio

1.3.2.1 Instalar Sistema de Detecção, Alarme e Combate a incêndio (SDACI) de acordo com projeto executivo descrito no Item 1 da tabela do subitem 1.2.1 e demais instruções discriminadas nesse documento.

1.3.2.2 A contratada deverá instalar o sistema em conformidade com o manual de especificações dos fabricantes dos equipamentos e componentes do sistema.

1.3.2.3 Deverá executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações deste documento, e em conformidade com as normas pertinentes da ABNT, determinações dos serviços públicos locais e boas práticas de engenharia.

1.3.2.4 A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os quais deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

1.3.2.5 Para assinatura do contrato será exigido da empresa vencedora do certame: Prova de registro ou inscrição do licitante vencedor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

1.3.2.6 Caso o responsável técnico habilitado no certame não possa realizar o serviço, a contratada deverá indicar outro profissional com habilitação igual ou superior segundo critérios estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

1.3.2.7 No prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviços, a Contratada deverá emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou RRT), devidamente paga e registrada junto ao CREA/RN ou CAU/BR, em nome do mesmo profissional Responsável Técnico cujo acervo habilitou a empresa na licitação com a ressalva do subitem anterior, em cumprimento à Lei nº 6.496/1977.

1.3.2.7.1 No caso de posterior substituição do profissional Responsável Técnico, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, e apresentar nova ART (ou RRT), em substituição à original do contrato..

1.3.2.8 O prazo para a Instalação e todos os testes do SDACI será de 10 dias corridos, após o envio da ordem de serviços que ocorrerá depois do recebimento dos bens, conforme item 3 da tabela do subitem 1.2.1.

1.3.2.9 A instalação e manutenções deverão ser realizadas em horário de expediente de segunda a quinta-feira, de 08 às 18 h e na sexta-feira de 08 à 14 h.

1.3.2.9.1 Caso a contratada necessite de horário estendido, deve ser requerida à fiscalização do contrato que avaliará a situação conforme a necessidade e justificativas apresentadas.

1.3.2.10 A limpeza dos locais de serviços deverá ser feita sempre ao final de cada período de trabalho.

1.3.2.11 Todo cuidado deverá ser tomado durante a realização dos serviços, pois o local onde será instalado o sistema abriga sistemas informatizados que são vitais para o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

1.3.2.12 Deverá ser fornecida forração dos pisos e elevadores por onde circularão materiais, ferramentas e entulhos, através de lonas impermeáveis ou outra solução que evite danos aos acabamentos existentes.

1.3.2.13 Os entulhos deverão ser acondicionados em sacos plásticos apropriados e removidos o quanto antes do edifício, se possível, diariamente.

1.3.2.14 No final das instalações deverão ser realizados testes de performance e funcionamento dos sistemas, em conformidade com as normas vigentes, na presença de representantes da CONTRATANTE, e todas as documentações e laudos necessários deverão ser fornecidos, para a apresentação junto aos órgãos competentes e seguradores.

1.3.2.15 Ao final da etapa de instalação, A CONTRATADA deverá realizar, junto a equipe técnica do TRE-RN, comissionamento que deverá consistir de procedimentos para verificação das condições de funcionamento de todo o sistema, atendendo às exigências de normas e projeto executivo, para a entrega e aceitação definitiva do sistema.

1.3.2.16 Quando finalizados todos os serviços de instalação, comissionamento e start-up, o fornecedor contratado deverá realizar treinamento dos servidores do TRE-RN a operação adequada do sistema a fim de garantir a correta operação e performance do funcionamento do mesmo:

1.3.2.16.1 Deve-se ser ministrado treinamento técnico e para até 10 pessoas, nas instalações do TRE-RN, de forma capacitar os operadores da contratante a realizarem a operação, ajustes, configuração, administração e manutenção (1o atendimento/manutenção ao nível de módulos) dos produtos (hardware e software) a serem fornecidos.

1.3.2.16.2 O treinamento deve ser aplicado nas instalações do TRE-RN imediatamente após o startup do sistema com duração mínima de 6 horas.

1.3.2.16.3 O treinamento deve ser ministrado em português por profissionais com ampla experiência, com o objetivo a possibilitar aos participantes efetuarem o desenvolvimento de aplicações incluindo configuração, operação e manutenção do sistema.

1.3.2.16.4 Ainda deve ser fornecido material de apoio como materiais de Hardware, Software, Catálogos, Desenhos, Esquemas Orientativos, etc.

1.3.2.17 Após a conclusão do serviço de instalação deverá ser fornecido as/built

1.3.2.18 Documentação técnica mínima a ser fornecida:

- 1.3.2.18.1 Lista de Equipamentos;
- 1.3.2.18.2 Manual de programação das centrais de incêndio;
- 1.3.2.18.3 Diagrama de interligação;
- 1.3.2.18.4 Desenhos e plantas/projetos;
- 1.3.2.18.5 Cálculo de baterias;
- 1.3.2.18.6 Cálculo hidráulico da rede de distribuição do agente limpo FK-5-1-12
- 1.3.2.18.7 Certificados de procedência do agente limpo;
- 1.3.2.18.8 Certificados de garantia;

1.3.2.19 Documentos que deverão ser fornecidos:

- 1.3.2.19.1 Desenhos 02 (duas) cópias gravadas em CD-ROM ou pendrive, extensão DWG, elaborado na versão R2008 do software AUTOCAD ou mais recente, acompanhado de cópias plotadas em 02 vias, em tamanho ABNT adequado;
- 1.3.2.19.2 Textos e planilhas: 02 (duas) cópias gravadas em CD-ROM ou pendrive, extensões DOCX/ODT e XLSX/ODS, acompanhado de cópias impressas em 02 vias, encadernadas no tamanho A4.

1.3.2.20 Não será permitida a subcontratação para o item de instalação, em sua integralidade, do SDACI objeto deste item 1.3.2.

1.3.3 Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio

1.3.3.1 Os equipamentos do sistema de detecção e alarme, bem como acionamento da descarga do FK-5-1-12 (detectores, acionadores, sirenes, chave de bloqueio, central de detecção e alarme, dentre outros) deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante e projetados para atuarem de modo a não haver incompatibilidades e também não comprometer a confiabilidade do sistema.

1.3.3.1.1 Em caso de utilização de fabricantes diferentes deverá ser comprovado através de documentação técnica detalhada dos fabricantes envolvidos demonstrando a total compatibilidade.

1.3.3.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com o projeto elaborado nos termos do subitem 1.3.1.

1.3.3.3 Subsistema Fixo de Combate

1.3.3.3.1 Cilindro, responsável por armazenar o fluido de combate a incêndio. Deverá seguir as especificações mínimas a seguir, ou apresentar documentação fundamentada no projeto que sustente a alteração proposta.

1.3.3.3.1.1 Materiais de fabricação: Aço carbono SAE-1010/1020.

1.3.3.3.1.2 Pressão de teste: 1000 psi.

1.3.3.3.1.3 Pressão de trabalho: 500 psi.

1.3.3.3.1.4 Válvula: 2 ½ ”

1.3.3.3.1.5 Conjunto: fluido de combate a incêndio, manômetro com contador de baixa pressão, fixação, disco de ruptura, schrader valve e etiqueta identificativa planta de carga UL no Brasil.

1.3.3.3.1.6 Aprovações: DOT (Directive of Transport)

1.3.3.3.2 Agente Limpo

1.3.3.3.2.1 FK-5-1-12

1.3.3.3.3 Difusor, utilizado para a perfeita distribuição do fluido na área a ser protegida, bem como garantir a gaseificação do mesmo. Deverá apresentar as características mínimas

1.3.3.3.3.1 Material de fabricação: Alumínio, latão ou aço inoxidável.

1.3.3.3.3.2 Aprovações: FM e UL.

1.3.3.3.3.3 Furação: Conforme cálculo hidráulico.

1.3.3.3.3.4 Cobertura máxima difusor 180°: 10,9 m de raio

1.3.3.3.3.5 Cobertura máxima difusor 360°: 6,9 m de raio.

1.3.3.3.3.6 Tubulação e acessórios (curvas, tê, etc)

1.3.3.3.3.6.1 Material de fabricação: Galvanizado Schedule 40

1.3.3.4 Subsistema de Alarme e Detecção

1.3.3.4.1 Central de Detecção e Alarme, deve possuir as seguintes especificações mínimas:

1.3.3.4.1.1 Fabricada em caixa metálica, com pintura eletrostática em epóxi;

1.3.3.4.1.2 A central de detecção e alarme deve possuir uma unidade de comando que atenda os circuitos de detecção instalados, devendo ser provida de fonte de alimentação e carregador flutuante de baterias.

1.3.3.4.1.3 A central de detecção e alarme deve ser alimentada pela rede elétrica local e na falta de energia, por um conjunto de baterias 24 Vcc., dimensionadas para 24 horas de funcionamento normal e mais 15 minutos em estado de alarme.

1.3.3.4.1.4 A central de detecção e alarme deverá possuir display para apresentação dos alarmes, mensagens do sistema ou indicações operacionais.

1.3.3.4.1.5 Possuir teclas de comando e configurações para o operador, com funções essenciais como reset, reconhecimento, além de módulos de teclas para comandos programáveis.

1.3.3.4.1.6 Possuir porta RJ-45 ethernet possibilitando enviar e receber comunicação utilizando-se protocolo SNMP para interfaceamento com sistema de monitoramento, enviar mensagens eletrônicas através de SMS ou e-mail.

1.3.3.4.2 Detector de fumaça endereçável, deve possuir as seguintes especificações mínimas:

1.3.3.4.2.1 Requisitos de funcionamento: Ao penetrar no detector os aerossóis de incêndio (fumaça visível e/ou invisível) deve ativar o circuito eletrônico que avalia esta modificação e transmite um sinal de alarme à central de detecção e alarme. O estado de alarme deve permanecer até que o detector seja recolocado em estado de repouso a partir da central de detecção e alarme. Os detectores devem ser providos de bases de fixação, intercambiáveis entre si e providas de LED para indicação de funcionamento e alarme.

1.3.3.4.3 Detector Precoce VESDA por aspiração, deve possuir as seguintes especificações mínimas:

1.3.3.4.3.1 Faixa de sensibilidade mínima de 0.005 to 20% obs/m

1.3.3.4.3.2 Deve conter a tecnologia Laser (“*Forward Scattering*”) de contagem de partículas no ar (aerossóis) aliada ao software de análise.

1.3.3.4.3.3 Cada Detector deverá ser capaz de armazenar no mínimo 18.000 eventos.

1.3.3.4.3.4 O detector deverá possuir no mínimo três configurações independentes de alarmes de fumaça nas suas faixas de sensibilidade, programáveis na área, com tempo de retardo ajustável para cada configuração entre 0 a 60 segundos;

1.3.3.4.3.5 Indicador de avaria;

1.3.3.4.3.6 Indicador OK (Normalidade do Sistema);

1.3.3.4.3.7 Indicador de Isolado;

1.3.3.4.3.8 Tecla única acessando as seguintes características: Reset – (um simples apertar da tecla), desbloqueia todas as condições de alarme bloqueadas na Zona/Detector VLC designado; Isolar – (aperte e mantenha), isola a Zona/Detector VLC individual (inibe os Reles de alarme e avarias e inicia o relé de avaria).

1.3.3.4.4 Acionador manual, deve possuir as seguintes especificações mínimas:

1.3.3.4.4.1 O acionador deve ser do tipo “pressione para quebrar o vidro”, fabricado em plástico injetado ABS.

1.3.3.4.4.2 Deve possuir trava mecânica para retorno somente após o seu vidro seja recolocado.

1.3.3.4.4.3 Deve possuir LED de supervisão bicolor e chave externa especial para teste sem haver a necessidade de rompimento do vidro.

1.3.3.4.4.4 Deve ser compatível com protocolo da central de detecção e alarme.

1.3.3.4.4.5 Certificado pela UL e ULC;

1.3.3.4.5 Chave de bloqueio, deve possuir as seguintes especificações mínimas:

1.3.3.4.5.1 A chave de bloqueio de descarga do gás agente extintor deve ser fabricada em caixa metálica, provida de botão travante para bloquear a descarga do gás caso necessário. A chave de bloqueio deve ser provida de LED indicativo de descarga do gás bloqueado.

1.3.3.4.6 Sirene de alarme, deve possuir as seguintes especificações mínimas:

1.3.3.4.6.1 A sirene de alarme deve ser do tipo bitonal com nível de som mínimo 102 dB. Deve ser controlada através de módulo de alarme convencional. Deve ser de alta performance e baixo consumo de energia, de forma a não demandar acentuadamente o sistema. Deve ser alimentada em 24Vc

1.3.3.4.6.2 Indicador audiovisual de rota de fuga, deve possuir as seguintes especificações mínimas:

1.3.3.4.6.2.1 Deve ser fabricado em material plástico ABS, provido de acrílico frontal na cor vermelho.

1.3.3.4.6.2.2 A sirene deve possuir som com alcance de 85 db. a 01 metro e o indicador é do tipo Flash com alimentação em 24Vcc.

1.3.3.5 Garantia e Qualidade:

1.3.3.5.1 O fornecedor deverá oferecer assistência técnica total contra defeitos de fabricação de qualquer parte do sistema, incluindo defeitos nos equipamentos e itens de instalação pelo

período de **36 (trinta e seis) meses** considerado a partir da data de instalação e ativação final do sistema.

1.3.3.5.2 A contrata deverá fornecer certificado de garantia estendida de 20 anos do agente limpo FK-5-1-12 emitido pelo fabricante oficial.

1.3.3.5.3 A contrata deverá estar listados no *website* do fabricante do agente limpo FK-5-1-12 como um dos distribuidores credenciados.

1.3.3.5.4 A contrata deverá apresentar certificado do fabricante de que possuem no Brasil, planta de carga/recarga certificada UL.

1.3.3.5.5 A contrata deverá apresentar certificado de que possuem capacidade de recarga *in loco* emitido pelo fabricante do agente limpo FK-5-1-12 do Brasil.

1.3.3.5.6 Todo material para o sistema de supressão de incêndio via agente limpo FK-5-1-12 deverá estar listado na UL – Underwriters Laboratories;

1.3.3.5.7 Todo material para o sistema de supressão de incêndio via agente limpo FK-5-1-12, deverá estar listado na FM Global (Factory Mutual (FM)): Guia de aprovação FM.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO

2.1.1 Adequação do ambiente do *Data Center* do TRE-RN de forma a proteger os investimentos em equipamentos de TIC contra elevações de temperatura a níveis causadores de danos à sua infraestrutura, uma vez que o projeto do novo prédio da atual Sede, onde está localizado o *Data Center*, não levou isso em consideração e, portanto, não dispõe de mecanismo anti-incêndio especializado.

2.1.2 Necessidade de proteção de dados do *Data Center* em caso de sinistro. Considerando não haver atualmente uma solução de contingência de dados em *site backup*, o *Data Center* é o ambiente único projetado para concentrar diversos equipamentos de processamento e armazenamento. Nele ocorre todo o tráfego e armazenamento de informação produzida pelos diversos setores do TRE-RN ao longo do tempo, sendo assim, uma possível perda de parte dessa informação devido a um sinistro geraria um transtorno de valor incalculável.

2.1.3 Necessidade de proteção dos servidores e colaboradores que exercem as suas atividades na Secretaria do TRE-RN (prédio Sede). Uma vez que o *Data Center* se encontra no mesmo prédio físico que abriga toda a Secretaria do Tribunal e por demandar grande quantidade de energia elétrica, apresentar elevado quantitativo de equipamentos eletrônicos e permanecer em funcionamento interrumpo é um ponto crítico em caso de incêndio.

2.2 OBJETIVOS

2.2.1 Garantir a detecção precoce e alarme de risco de fogo iminente, de eventos causados por elevações de temperaturas indicativas de incêndio ou princípio de incêndio no *Data Center*.

2.2.2 Combater incêndio no *Data Center* através de um sistema apropriado e eficiente.

2.2.3 Garantir o funcionamento dos serviços essenciais de TIC do TRE-RN.

2.2.4 Resguardar em tempo integral as instalações do local, a integridade física das pessoas que trabalham e utilizam as suas dependências além de evitar danos ao meio ambiente.

2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS

2.3.1 Aumentar a confiabilidade e resiliência dos sistemas de TIC providos pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

2.3.2 Mitigar o risco de incêndio no prédio Sede, tendo como ponto de partida o *Data Center*.

2.3.2.1 Aumentar a proteção dos servidores e colaboradores que exercem suas atividades na Secretaria do TRE-RN (prédio Sede).

2.3.3 Aumentar a velocidade de reação contra eventuais incêndios, principalmente, nos períodos fora do horário de expediente.

2.3.4 Reduzir o tempo de retorno à operação, em caso de parada no *Data Center* devido a sinistros relacionados a incêndio.

2.3.5 Mitigação dos riscos de perda parcial ou total do investimento feito nos equipamentos localizados na sala do *Data Center*.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

2.4.1.1 **Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) para o período de 2016-2020**, que visa aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – **Objetivo Estratégico nº 09 (nove)**.

2.4.1.2 **Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o período de 2016-2020**, que visa prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – **Objetivo Estratégico nº 02 (dois)** e aperfeiçoar a segurança da informação e comunicação – **Objetivo Estratégico nº 05 (cinco)**.

2.5 RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

2.5.1 Atualmente existe a necessidade de contratação dos seguintes bens e serviços, abaixo relacionados:

Item	Demanda Prevista		Quantitativo a ser contratado
1	Serviço	Projeto detalhado de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio (SDACI) para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	1 Serviço
2	Serviço	Instalação, comissionamento, <i>start-up</i> e treinamento de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	1 Serviço
3	Bens	Equipamentos necessários para o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	1 Conjunto

2.6 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.6.1 Não se aplica.

2.7 ANÁLISE DE MERCADO

2.7.1 Levantamento das soluções:

2.7.1.1 Em consulta de mercado, se observou as seguintes soluções que atendem aos requisitos:

2.7.1.1.1 Usar a infraestrutura atual de extintores de incêndio e *sprinklers*.

2.7.1.1.1.1 Essa solução se apoiaria na infraestrutura existente no prédio do TRE-RN atualmente, consistindo-se de alarmes sonoros não automatizados, extintores convencionais, e *sprinklers*.

2.7.1.1.1.2 **Vantagens:** simplicidade, custo adicional inexistente.

2.7.1.1.1.3 **Desvantagens:** Dependência de fator humano para detecção e combate a sinistros.

2.7.1.1.2 Implantar um sistema de detecção e combate a incêndio automatizado.

2.7.1.1.2.1 Instalação de sistema com requisitos próprios específicos para ambientes de *Data Center*, tais como detecção precoce, central de alarme, disparo automático de elemento inibidor de chamas.

2.7.1.1.2.2 **Vantagens:** Tecnologia consolidada no mercado que se propõe a inibir sinistros ligados a elevações de temperatura e chamas; Elevado nível de independência salvaguardando recursos materiais e humanos; Médio custo da solução.

2.7.1.1.2.3 **Desvantagens:** Necessidade de adequações na infraestrutura física atualmente montada; Deve-se manter contrato de manutenção permanente.

2.7.1.1.3 Adquirir um container *Data Center* com sistema de combate a incêndio embutido.

2.7.1.1.4 Adquirir sistema autocontido no formato de container que já venha com a tecnologia de detecção precoce e combate a incêndio.

2.7.1.1.4.1 **Vantagens:** Os containers *Data Center* são projetados e construídos com todos os subsistemas de energia, refrigeração, detecção de incêndio e segurança previamente autocontidos.

2.7.1.1.4.2 **Desvantagens:** Altíssimo custo de aquisição; Necessidade de espaço adequado para armazenamento; custo de manutenção elevado.

2.7.1.1.4.3 As alternativas descritas nos **itens 2.7.1.1, 2.7.1.1.2 e 2.7.1.1.3** referem-se à de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do *Data Center* do TRE-RN e encontram-se implantadas no:

2.7.1.1.5 Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins.

2.7.1.1.6 Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

2.7.1.1.7 Tribunal Regional Federal da 5a Região.

2.7.2 **Estimativa de preços:**

2.7.2.1 Em consulta realizada em âmbito nacional para uma prévia comparação de custos chegou-se aos seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Tipo	Valor Estimado
1	Serviço	Projeto detalhado de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio (SDACI) para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	R\$ 12.000
2	Serviço	Instalação, comissionamento, <i>start-up</i> e treinamento de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	R\$ 54.733,99
3	Bens	Equipamentos necessários para o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	R\$ 166.059,33

2.7.3 **Escolha da solução:**

2.7.3.1 A solução escolhida foi a alternativa descrita no item 2.7.1.1.2 que se refere a **implantar um sistema de detecção e combate a incêndio automatizado.**

2.7.3.2 A solução está alinhada:

2.7.3.2.1 Às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

2.7.3.2.2 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

2.7.3.2.2.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2016-2020 (PEJERN):

2.7.3.2.2.1.1 Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – **Objetivo Estratégico nº 09 (nove).**

2.7.3.2.2.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):

2.7.3.2.2.2.1 Prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02 (dois).

2.7.3.2.2.2.2 aperfeiçoar a segurança da informação e comunicação – Objetivo Estratégico nº 05 (cinco).

2.7.3.3 Após a comparação e análise, observou maior benefício na escolha da alternativa descrita no item 2.7.1.1.2. para atender ao objeto da solicitação que visa possibilitar a detecção precoce de sinistros causados por elevações de temperatura e início de incêndio dentro do ambiente do *Data Center*, o combate a incêndio de forma automática (maior independência de fator humano), com um custo médio (sem a necessidade de grande aquisição de equipamentos) e aproveitamento da infraestrutura física atualmente instalada (necessitando apenas de adequações necessárias à instalação do sistema).

2.7.3.4 A solução escolhida permitirá:

2.7.3.4.1 Garantir a detecção precoce e alarme de risco de fogo iminente, de eventos causados por elevações de temperaturas indicativas de incêndio ou princípio de incêndio no *Data Center*.

2.7.3.4.2 Combater incêndio no *Data Center* através de um sistema apropriado e eficiente.

2.7.3.4.3 Garantir o funcionamento dos serviços essenciais de TIC do TRE-RN.

2.7.3.4.4 Resguardar em tempo integral as instalações do local, a integridade física das pessoas que trabalham e utilizam as suas dependências além de evitar danos ao meio ambiente.

2.7.3.5 A solução é composta por bens e serviços, relacionados no subitem 1.2.

2.7.3.6 Os valores estimados estão descritos no subitem 2.7.2.1.

2.7.3.7 Os benefícios gerados são:

- 2.7.3.7.1 Aumentar a confiabilidade e resiliência dos sistemas de TIC providos pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.
- 2.7.3.7.2 Mitigar o risco de incêndio no prédio Sede, tendo como ponto de partida o *Data Center*.
- 2.7.3.7.3 Aumentar a proteção dos servidores e colaboradores que exercem suas atividades na Secretaria do TRE-RN (prédio Sede).
- 2.7.3.7.4 Aumentar a velocidade de reação contra eventuais incêndios, principalmente, nos períodos fora do horário de expediente.
- 2.7.3.7.5 Reduzir o tempo de retorno à operação, em caso de parada no *Data Center* devido a sinistros relacionados a incêndio.
- 2.7.3.7.6 Mitigação dos riscos de perda parcial ou total do investimento feito nos equipamentos localizados na sala do *Data Center*.

2.7.3.8 Relação Demanda Prevista x Quantidade de Bens e Serviços Pretendidos (memória de cálculo):

- 2.7.3.8.1 Atualmente o TRE-RN dispõe de apenas um *Data Center* ativo, assim necessita-se de um único sistema de detecção e combate a incêndio.
- 2.7.3.8.2 Atualmente existe a necessidade de aquisição dos seguintes bens e serviços, abaixo relacionados:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Serviço	Projeto detalhado de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio (SDACI) para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	1 Serviço
2	Serviço	Instalação, comissionamento, <i>start-up</i> e treinamento de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	1 Serviço
3	Bens	Equipamentos necessários para o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	1 Conjunto

2.8 NATUREZA DO OBJETO

2.8.1 Trata-se de objeto comum envolvendo fornecimento de materiais e prestação de serviços sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2.9 Vistoria Técnica

2.9.1 É facultada à licitante a vistoria prévia do local onde o Sistema de Detecção, Alarme precoce e Combate a Incêndio – SDACI será instalado, a fim de verificar as particularidades do serviço e já prevê-las em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

2.9.2 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Redes e Infraestrutura, pelo telefone (84) 3654-5530, ou e-mail sri@tre-rn.jus.br, no horário de 08h00 às 17h00 de segunda a quinta-feira, e de 09h00 às 13h00 na sexta-feira.

2.10 PARCELAMENTO DO OBJETO

2.10.1 Não se aplica.

2.11 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

2.11.1 O objeto será adjudicado a uma única empresa por menor preço global por lote, com agrupamento de itens, registrando-se o ato na respectiva ata de julgamento.

2.12 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR / MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.12.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global por lote.

2.12.2 As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório.

2.12.3 Serão desclassificadas propostas que:

2.12.3.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

2.12.3.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas nesse termo de referência.

2.13 IMPACTO AMBIENTAL

- 2.13.1 A solução deverá usar agentes limpos segundo a Norma NFPA2001 para combate a incêndio.
- 2.13.2 A CONTRATADA deverá obedecer às metas do protocolo de Quioto, emenda de Kigali para escolha do agente limpo.
- 2.13.3 Não serão aceitos agentes limpos que possuam em sua composição elementos que se incluam no plano de “phase down” estabelecido na emenda de Kigali, tais como o HFC 227-ea (FM-200) e HFC-125 (Ecaro 25).

2.14 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

- 2.14.1 Os bens só serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações técnicas e legais contidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.1 Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico, Administrativo e Requisitante da contratação para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010.
- 3.1.2 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar, ao final, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.1.3 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação.
- 3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, em caso de impossibilidade técnica, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 3.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade no objeto fornecido e, se for o caso, aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis.
- 3.1.6 Efetuar os pagamentos referente à execução do objeto, dentro dos prazos preestabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.
- 3.1.7 Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência.
- 3.2.2 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.2.3 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito pelos responsáveis pela gestão da contratação, atendendo-lhe de forma imediata, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução das atividades.
- 3.2.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.
- 3.2.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em

decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

- 3.2.6.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 3.2.7 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.2.8 Arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento dos bens.
- 3.2.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
- 3.2.10 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na *Internet* ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 3.2.11 Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento de bens através de e-mail, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação.
 - 3.2.11.1 É permitida a oferta de equipamentos iguais ou superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto.
 - 3.2.11.2 Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las à CONTRATANTE.
 - 3.2.11.3 Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos a teste de conformidade.
- 3.2.12 Prestar assistência técnica dos equipamentos fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos, independente da abertura de compartimentos ou do acréscimo de componentes operada pelos servidores técnicos do CONTRATANTE.
- 3.2.13 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da ciência da notificação do problema.
 - 3.2.13.1 Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.2.14 Tornar disponível, por ocasião da entrega dos bens de que trata o item 3 da tabela do subitem 1.2.1, a relação de empresas de assistência técnica especializada e de centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes,

endereços e telefones, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada **06 (seis) meses**.

3.2.15 Propriedade, sigilo e restrições:

- 3.2.15.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência da contratação e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.
- 3.2.15.2 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 3.2.15.3 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada a reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
- 3.2.15.4 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 3.2.15.5 Manter o sigilo relativo aos dados e informações postos à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma, sob as penas da lei.
- 3.2.15.6 Os funcionários da CONTRATADA deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo antes de iniciar suas atividades junto ao CONTRATANTE.
- 3.2.15.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da JUSTIÇA ELEITORAL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 3.2.15.7.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada a reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

- 3.2.15.7.2 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **Anexo A**.
- 3.2.15.8 É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 3.2.15.8.1 A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 3.2.15.9 Os funcionários da CONTRATADA deverão submeter-se aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela JUSTIÇA ELEITORAL, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 3.2.15.10 Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção/garantia nos equipamentos deverão ser devidamente identificados ao entrarem nas instalações do TRE-RN.
- 3.2.15.10.1 Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 3.2.15.11 Os funcionários da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder nas esferas civil, administrativa e penal, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência de ilícito.
- 3.2.15.11.1 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências da JUSTIÇA ELEITORAL, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.
- 3.2.15.12 Obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 3.2.15.13 Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.
- 3.2.15.14 Observar e seguir todas as exigências contidas no Plano de Logística Sustentável - PLS da Contratante.
- 3.2.15.15 Indicar preposto, endereço de *e-mail* e telefone para contato inclusive com acesso a aplicativo tipo Whatsapp.

3.3 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.3.1 Não se aplica.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

4.1.1 Os prazos de fornecimento de bens e serviços são detalhados na tabela a seguir.

Item	Descrição	Tipo	Prazo
1	Serviço	Projeto detalhado de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio (SDACI) para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	10 (dez) dias corridos após o envio da ordem de serviço
2	Serviço	Instalação, comissionamento, <i>start-up</i> e treinamento de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	10 (dez) dias corridos após o envio da ordem de serviço
3	Bens	Equipamentos necessários para o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	30 (trinta) dias corridos após o envio da ordem de fornecimento

4.1.2 Todos os prazos de entrega iniciam sua contagem a partir da data do envio da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, encaminhada para o *e-mail* indicado pela empresa no ato da assinatura do contrato, conforme subitem 3.2.15.15, independentemente da confirmação do recebimento.

4.1.3 O sistema deverá ser implantado na Sede do TRE-RN, situada à Avenida Rui Barbosa, 215, Bairro Tirol, na sala 198 – Natal/RN. CEP 59.015-290.

4.1.4 O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

4.1.5 O recebimento provisório representa a transferência da posse do objeto à CONTRATANTE, e será efetivado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do prazo do teste de funcionamento do sistema.

4.1.6 O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no sistema implantado.

4.1.7 A presente contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2 FORMA/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.2.1 A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens	Pedido de início do fornecimento de bens	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Por demanda
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Solicitação de ciência e assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento de bens
Termo de Recebimento Provisório	Informação sobre recebimento provisório de bens	Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda
<i>e-mail</i>	Comunicação de ocorrências da contratação	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda
Termo de Recebimento Definitivo	Informação sobre recebimento definitivo de bens	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento do objeto da presente licitação, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, será efetuado, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta da Contratada, observado o subitem 6.2.1 e subitem 4.3.5 e subitem 4.3.5.1 deste Termo de referência.

4.3.2 O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento,

exceto se a contratada não fornecer todos os documentos válidos necessários ao ateste, a seguir indicados, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes:

4.3.2.1 Nota Fiscal do serviço prestado ou produtos entregues.

4.3.2.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ da nota de empenho, de acordo com os valores estipulados na contratação firmada com a LICITANTE vencedora, sendo realizado de acordo com o fornecimento dos bens/serviços e com o correspondente ateste pelo setor competente.

4.3.2.1.2 Certidões comprobatórias da regularidade da contratada perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e à Fazenda Nacional/Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e certidão comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

4.3.2.1.2.1 Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no subitem 4.3.2.1.2, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.2.2 Certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br.

4.3.2.3 Certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.jus.br.

4.3.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

4.3.4 Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a contratada contribua para isso, o TRE-RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3.5 Ao TRE-RN reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.3.5.1 O ateste de que trata o subitem anterior inclui a entrega de todos os itens exigidos na tabela subitem 1.2.1 além de toda documentação acessória e testes de funcionamento exigidos neste Termo de Referência.

4.3.6 O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

4.4 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

4.4.1 Não se aplica.

4.5 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.5.1 Não se aplica.

4.6 MODELOS DE ANEXOS

- 4.6.1 Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:
- 4.6.2 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 4.6.3 A Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, utilizado para solicitar formalmente à CONTRATADA a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto da contratação.
- 4.6.4 O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os serviços foram prestados e os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.
- 4.6.5 A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.
- 4.6.6 O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os serviços e os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos na contratação.

Anexo	Descrição
A	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
B	Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens
C	Termo de Recebimento Provisório
D	Solicitação de Aplicação de Penalidade
E	Termo de Recebimento Definitivo

5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMAS DE SOLICITAÇÃO

- 5.1.1 A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE-RN, atendendo à necessidade da Administração após o envio da Ordem de Fornecimento de bens e serviços.

5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.2.1 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Redes e Infraestrutura em dias úteis, no horário de funcionamento deste TRE-RN, no prédio sede da secretaria do Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN CNPJ: 05.792.645/0001-28.
- 5.2.2 Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 5.2.3 Os bens deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir de notificação enviada à CONTRATADA por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.
- 5.2.3.1 Os bens porventura recusados por não se encontrarem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficarão disponíveis na Seção de Redes e Infraestrutura do TRE-RN para recolhimento por parte da CONTRATADA pelo período de **90 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.
- 5.2.3.1.1 Após este prazo, os bens poderão ser doados, descartados ou ter outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.3.1.1 Não se aplica.

5.3.2 RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.3.2.1 Não se aplica.

5.3.3 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

5.3.3.1 Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia ofertada pelo fabricante dos bens deverá ser de **01 (um) ano**, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

5.3.3.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir o bem, sem qualquer ônus para o TRE-RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE-RN.

5.3.3.3 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o bem que vier a apresentar defeito no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.

5.3.4 DEMAIS ELEMENTOS

5.3.4.1 Não se aplica (contemplado no item anterior).

5.4 VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

5.4.1 Em ocorrendo infração contratual, a aplicação de sanção administrativa por parte da autoridade administrativa competente poderá ensejar glossa nos valores devidos à CONTRATADA, quando do pagamento ao CONTRATANTE.

5.5 INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.5.1 No caso da CONTRATADA falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta contratação, do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações previstas em lei.

5.5.2 As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de as multas convencionais e de mora, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.5.3 A CONTRATADA, durante a execução da contratação, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com sua gravidade.

5.5.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 03 (três) níveis:

5.5.4.1 **LEVE**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se **01 (um) ponto** para cada infração desse nível.

5.5.4.2 **MÉDIA**: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de **02 (dois) a 05 (cinco) pontos** para cada infração desse nível.

5.5.4.3 **GRAVE**: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de **06 (seis) a 20 (vinte) pontos** para cada infração desse nível.

5.5.5 A autoridade competente poderá utilizar a relação de pontuação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas na contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela CONTRATADA durante a execução da contratação, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante no **item 5.5.6**:

Termos	Pontos	Sanção
I	03 a 05	Advertência
II	06 a 07	Multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por item
III	08 a 09	Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação por item
IV	10 a 11	Multa de 3% (três por cento) do valor da contratação por item
V	12 a 13	Multa de 4% (quatro por cento) do valor da contratação por item
VI	14 a 15	Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação por item
VII	16 a 19	Multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação por item
VIII	Acima de 19	A mesma do termo VII, cumulada com:
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos
		Negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos
		Rescisão contratual

5.5.6 **Tabela de infrações contratuais:**

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	01
	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega dos bens e prestação de serviços, por dia corrido de atraso injustificado	01
MEDIA	Deixar de solucionar os problemas de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, por dia corrido de atraso injustificado	04
GRAVE	Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, por ocorrência, limitado a 10 (dez) tipos de ocorrências diferentes	08
	Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, por ocorrência	09
	Não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências reincidentes do mesmo tipo, ou, ao somatório de 06 (seis) ocorrências reincidentes, independente do tipo	10
	Não entregou os bens ou não realizou a prestação do serviço	20

- 5.5.7 Sempre que houver os eventos acima listados, a CONTRATANTE emitirá e encaminhará a notificação à CONTRATADA, que terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de seu recebimento, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos.
- 5.5.8 Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações previstas.
- 5.5.9 Será configurada a inexecução parcial da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados.
- 5.5.10 No caso de atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, os equipamentos poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser recebidos, configurando-se, neste caso, a inexecução total da obrigação assumida.

- 5.5.11 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de **10% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total da contratação, e de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.12 As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação celebrado.
- 5.5.13 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 5.5.14 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos bens e prestação de serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 5.5.15 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada de créditos que a empresa porventura detenha da própria ou de outras contratações com a administração, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 5.5.16 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.
- 5.5.17 O período de atraso será contado em **dias corridos**.
- 5.5.18 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 5.5.19 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e multas de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

5.6 EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

5.6.1 Detalhado no **subitem 4.3.**

6 DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.1 O valor estimado da despesa é calculado através das informações constantes nos **subitens 2.5 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE** (quantidade a ser contratado) e **2.7.2 – Estimativa de preços** (valor total estimado).

6.1.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2020, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL.

6.1.3 A tabela abaixo explicita a classificação contábil para alocação das despesas objeto deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Classificação Contábil
1	Projeto detalhado de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio (SDACI) para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
2	Instalação, comissionamento, <i>start-up</i> e treinamento de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	33903917 MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3	Equipamentos necessários para o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i>	44905224 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

6.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

6.2.1

Etapa	Prazo (Dias Corridos)	% a pagar
Entrega do Projeto detalhado no item 1.3.1	10 após o envio da ordem de serviço	-
Entrega dos bens detalhado no item 1.3.3	30 após o envio da ordem de fornecimento	-
Instalação do Sistema detalhado no item 1.3.2	10 após o envio da ordem de serviço	-
Testes de Funcionamento, Treinamento e Ateste	Concomitante à instalação	100

6.3 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.3.1 O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na contratação.
- 6.3.2 A assistência técnica contempla o caráter acessório ao núcleo da contratação e, portanto, devem ser prestada durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena de a Administração invocar as cláusulas da contratação, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 6.3.3 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de prorrogação da contratação.
- 6.3.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Empreitada por preço global.

8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

8.1 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e conterão todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, dentre os quais:
 - 8.1.1.1 Preços unitários e o valor global da proposta, conforme disposto no instrumento convocatório.
 - 8.1.1.2 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de abertura do certame licitatório.
- 8.1.2 As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância ao estabelecido no instrumento convocatório.
- 8.1.3 Os licitantes deverão incluir em seus preços todos os encargos, taxas e impostos inerentes ao objeto a ser fornecido e executado.

8.2 MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

- 8.2.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, ou seja: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019.
- 8.2.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

8.3 CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS (APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

8.3.1 Não se aplica

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

8.4.1.1 A contratação aqui requerida deverá atender às exigências técnicas de acordo com o estabelecido no art. 27 e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como a comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.

8.4.1.2 Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:

8.4.1.2.1 Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

8.4.1.2.2 Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a: projeto e execução de instalação de sistema de detecção, alarme e combate de incêndio utilizando agente limpo (segundo a definição da norma NFPA2001).

8.4.1.2.3 Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior ENGENHEIRO ou ARQUITETO, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos projeto e execução de instalação de sistema de detecção, alarme e combate de incêndio utilizando agente limpo (segundo a definição da norma NFPA2001).

8.4.1.3 A comprovação de vínculo profissional poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de

serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

8.4.1.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

8.4.1.5 O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.

8.4.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

8.4.2.1 Detalhado no subitem 8.4.1

9 DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 2660/2019.		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
(assinado eletronicamente) Carlos Magno do Rozário Câmara CIT/STIC	(assinado eletronicamente) João Paulo de Araújo Bezerra SRI/CIT/STIC	(assinado eletronicamente) Ernesto Leca Pinto SETEC/COLIC/SAOF

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Avenida Rui Barbosa, 215, Bairro Tirol – Natal/RN. CEP 59.015-290, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *<NOME DA EMPRESA>*, sediada em *<ENDEREÇO>*, CNPJ N.º *<CNPJ>*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu

potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer

medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir - por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas - a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Natal/RN, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20_____

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i>	<hr/> <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>	<hr/> <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens

1 - IDENTIFICAÇÃO					
OES / OFB Nº:		Demandante:		Data de Emissão:	
Projeto Vinculado:				Contratação Emergencial:	Sim () Não ()
Contratada:				Contrato Nº:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES				
<i>[Indicar os bens a serem entregues, métricas, quantidades e custos correspondentes]</i>				
Item	Produto	Métrica	Quant.	Preço R\$
1				
2				
3				
...				
TOTAL =				R\$

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	
<i>[Apresentar informações adicionais sobre o fornecimento do bem, se necessário]</i>	

4 – CRONOGRAMA			
<i>[Indicar as tarefas que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA, com as respectivas datas de início e fim]</i>			
Item	Tarefa	início	Fim
1			
2			
3			
...			

5 – DATAS E PRAZOS	
Data Prevista para Entrega dos Produtos	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de ____ de 20____	____ (_____) dias

5 – DOCUMENTOS ENTREGUES

() - _____	() - _____
() - _____	() - _____
() - _____	() - _____
() - _____	() - _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO

CONTRATANTE

Área / Fiscal Demandante da Solução

Gestor do Contrato

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

CIÊNCIA

CONTRATADA

Preposto

_____, ____ de _____ de 20_____

<Nome>

<Qualificação>

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato Nº:		OES / OFB Nº:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “a” da Lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na OES ou OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO	
OES / OFB Nº:	Contrato Nº:
Objeto:	
Fase do Contrato:	
Unidade:	
Nome do Projeto:	
Percentual (%) de Conclusão:	
2 - SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE	
Penalidade solicitada	
Fundamento da Ocorrência (TR/PB):	

3 - RELATO DOS FATOS	
Descrição:	<i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i>

GESTOR	
Encaminha-se à <i><nome da área administrativa competente></i> para a adoção das providências que entender oportunas.	
_____, _____ de _____ de 20_____	
<hr/> <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i>	

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

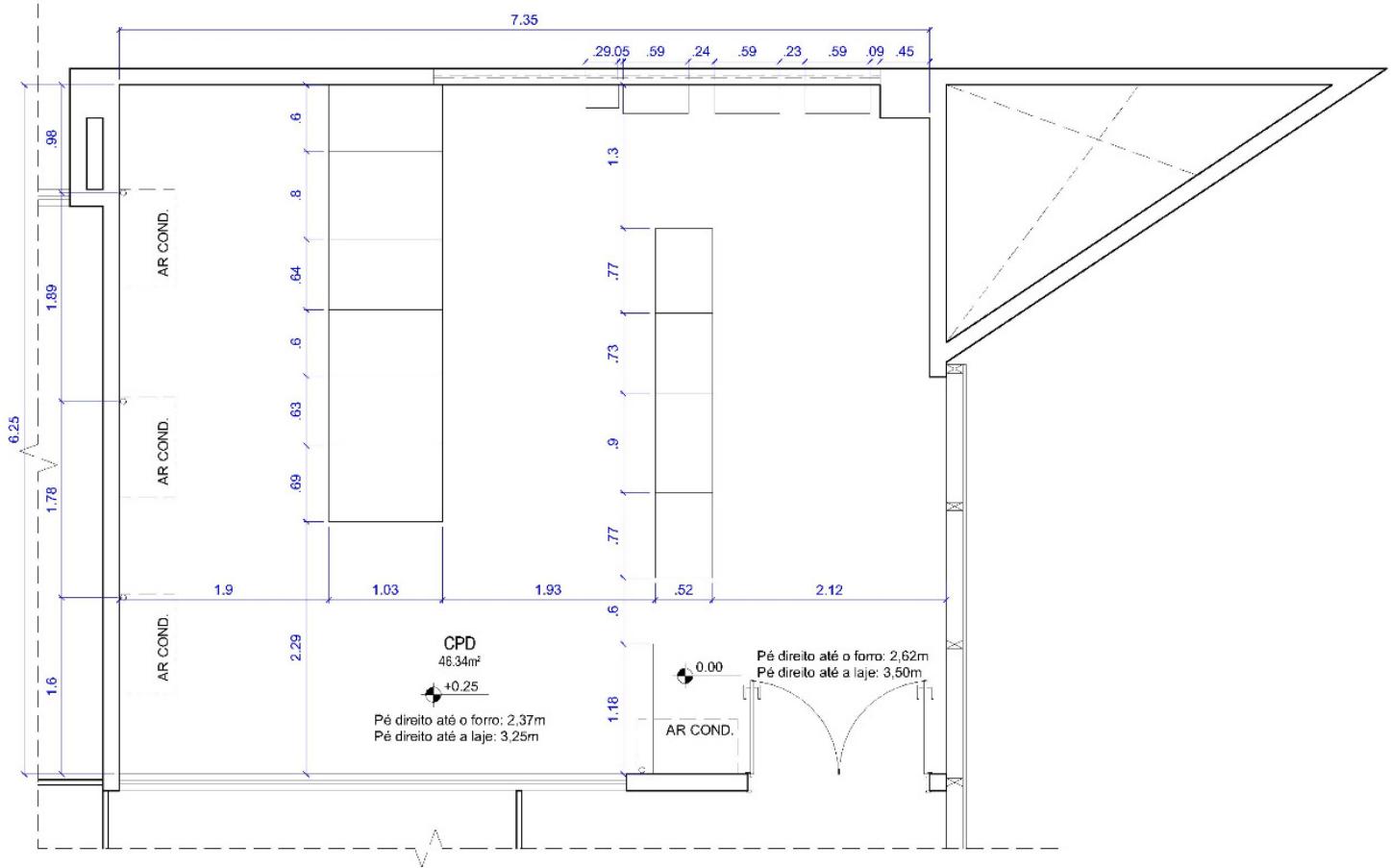
Contrato Nº:		OES / OFB Nº:	
Objeto:			
Contratada:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Demandante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “b” da Lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

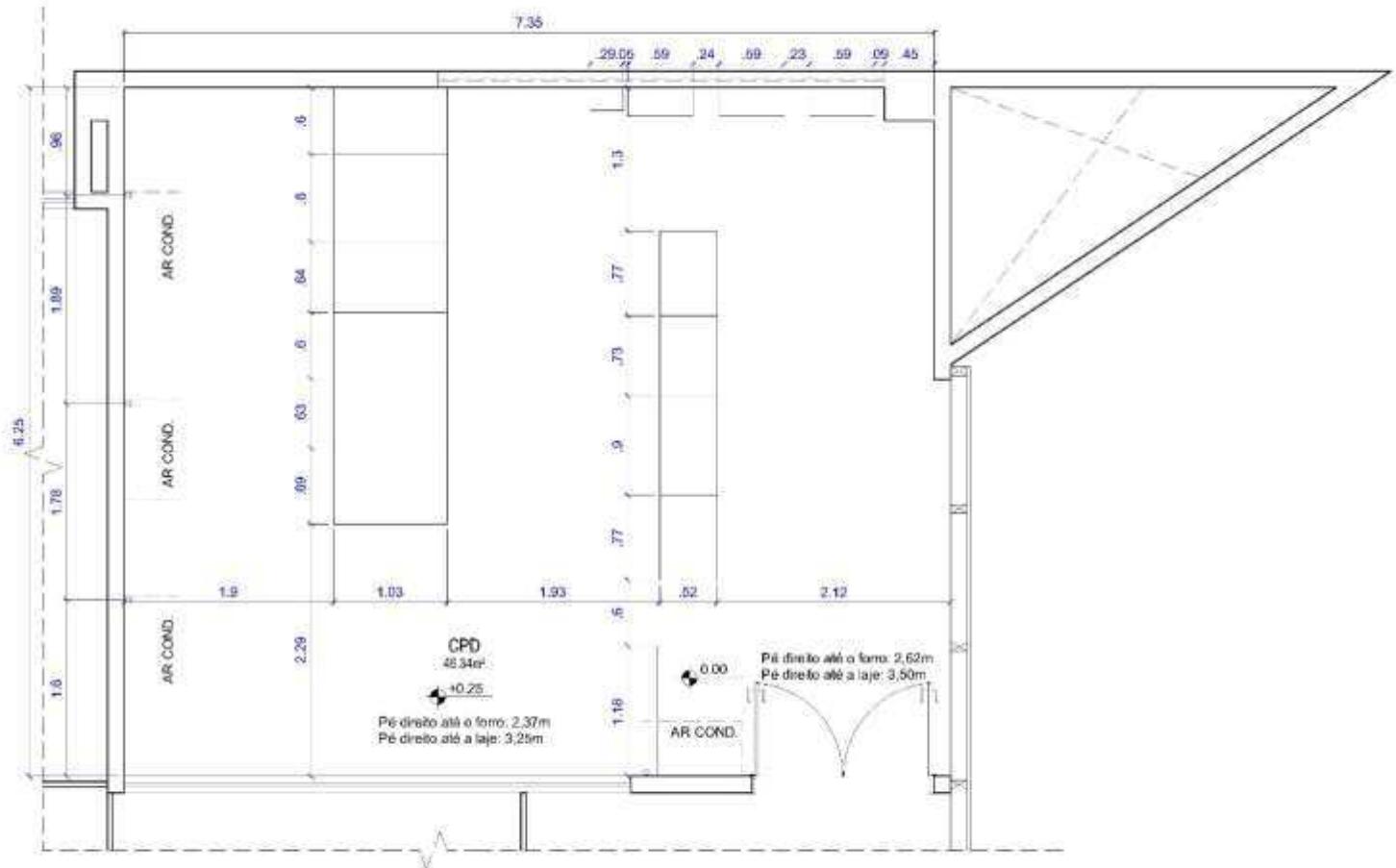
[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]

CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>
<hr/> <p>_____, ____ de _____ de 20 ____.</p>	

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA



VALOR ESTIMADO Nº 79/2020

Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo, instalação e fornecimento de materiais e equipamentos para um sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do *Data Center* do TRE/RN

Lote	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado R\$
01.	01.	523 CATSER	Projeto detalhado de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i> , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	14.409,44
	02.	2763 CATSER	Instalação do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i> , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	65.732,04
	03.	150926 CATMAT	Materiais para implantação do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio para proteção do ambiente do <i>Data Center</i> , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	128.655,33
VALOR 208.796,81			TOTAL			
				ESTIMADO		

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº (numeração)/2020 - TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 6086/2020

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de elaboração de projeto executivo, instalação, e fornecimento de material e equipamentos de um Sistema de Detecção, Alarme precoce e Combate a Incêndio – SDACI , que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa (CONTRATADA)

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28 (**CONTRATANTE**), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado por seu (sua) Diretor(a)-Geral ou por seu (sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA-)**, CNPJ nº **(CNPJ)** (**CONTRATADA**), com sede na **(endereço completo da CONTRATADA)**, em observância ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 9.507/2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 6086/2020, firmam o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de elaboração de projeto executivo, instalação, e fornecimento de material e equipamentos de um Sistema de Detecção, Alarme precoce e Combate a Incêndio – SDACI, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)/2020-TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os serviços objeto deste contrato serão prestados de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº **(numeração)/2020-TRE/RN**, com as quais a CONTRATADA se comprometeu em sua proposta vencedora.

2.2 - Os serviços objeto deste contrato serão executados a partir da data determinada em Ordem de Serviço a ser emitida pelo agente público designado pelo CONTRATANTE para exercer a atribuição de Fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato possui valor de **(-VALOR EM MOEDA-) (-VALOR POR EXTENO-)**;

3.2 - O pagamento decorrente da execução do objeto deste contrato será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o serviço efetivamente prestado e desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades e exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)/2020-TRE/RN**, após avaliação da qualidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1 – Considerando o curto período de execução contratual, o valor deste contrato não será repactuado ou reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, independentemente de notificação de qualquer das partes ou aviso judicial ou extrajudicial, sem prejuízo dos prazos de garantia previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)**/2020-TRE/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente contratação não será prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, nos elementos de despesa 339039.05, 339039.17 e 449052.24, e será atendida pela Nota de Empenho nº **(numeração)**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e reajustes.
- f) Informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre quaisquer incidentes ou práticas de infração por parte dos prestadores de serviço de que tratam o Decreto nº 9.450/2018;
- g) Aplicar as penalidades previstas nos casos em que for verificado o descumprimento ao Decreto nº 9.450/2018;
- h) Demais obrigações descritas no Termo de referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº (numeração)/2020-TRE/RN**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o serviço objeto deste contrato observando as exigências e especificações descritas no edital do **Pregão Eletrônico nº (numeração)/2020-TRE/RN** e em seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência);
- b) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei..

10.2 - A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato.

10.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº (numeração)/2020-TRE/RN, observada a avaliação da qualidade dos serviços, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pela CONTRATADA de acordo com o disposto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº (numeração)/2020-TRE/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, bem como as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

13.2 - Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato:

- a) o edital e o Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Eletrônico nº (numeração)/2020-TRE/RN;
- b) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, às expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.2 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (dia) de (mês) de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

CONTRATANTE

Diretor-Geral

(IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO)

(CPF/CNPJ)

CONTRATADA

(Representante Legal)

CPF nº (CPF) – RG nº (RG)